



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Segunda-feira • 8 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 5296

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQZNDJBQJHCQKM4NUYWRD

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2023, DE 06 DE MAIO DE 2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**. Conforme portaria nº 260/2022 MDR”.

O Prefeito Municipal de IBOTIRAMA-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 100, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que a escassez de chuvas entre os anos de 2012 e 2023 provocou redução das reservas hídricas, mediante ao abastecimento rural, afetando o abastecimento d’água da população atingida;
- II- Que os prejuízos privados relacionados às atividades agropecuárias dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;
- III-Que a fundamentação deste ato, detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da coordenação Municipal de defesa civil, favorável a declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Ibotirama contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, favorável á declaração da

Praça Ives de Oliveira, s/nº | Centro | Ibotirama-BA | 77 3698 1512



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

situação de anormalidade, conforme a portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do desenvolvimento Regional no qual, considerando que o município se encaixa em desastre de nível II. Desastre de nível II ou de média intensidade, aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida om recursos mobilizados em nível local e complementares com aporte de recursos dos demais entes federados.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da COMISSÃO DA DEFESA CIVIL.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2023.

Laercio Silva Santana
Prefeito municipal.

Praça Ives de Oliveira, s/nº | Centro | Ibotirama-BA | 77 3698 1512